

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | Nº 98 | Segunda-feira, 25 de Maio de 2026.



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

SECRETARIAS

Contrato:

Contrato FME Nº 04/2026. Processo SEI nº 0005.000221/2025-02. Vigência: Início 14/05/2026 - Término: 14/05/2027. Valor Estimado: R\$ 3.705.171,16 (três milhões, setecentos e cinco mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos). Contratada: CEJOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.882.029/0001-80. contrato FME nº 04/2026, que entre si celebram o Município de Itaboraí, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representado

pelo seu Presidente - Senhor Maurício Rodrigues de Souza ora dominado CONTRATANTE e a Empresa Cejom Comércio e Serviços Ltda. pelo seu representante infra-assinado Sr. Eduardo Curty Carvalho doravante denominada CONTRATADA. Pregão Eletrônico nº 010/2024, realizado pelo CONSÓRCIO COMAR, e Ata de Registro de Preço nº 016/2024. OBJETO: Cabe à CONTRATADA, e constitui o objeto do presente CONTRATO, o fornecimento de mobiliários para atender a demanda das unidades escolares sob o Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE – LOTE 3

Item	Descrição	Quantidade 2026	Valor ARP 16/2024	TOTAL
1	Conjunto para Aluno – Tamanho Adulto	3.140	R\$ 955,87	R\$ 3.001.431,80
3	Conjunto para Aluno – Tamanho Infantil	139	R\$ 894,24	R\$ 124.299,36
4	Conjunto Infantil Recreativo	92	R\$ 4.420,00	R\$ 406.640,00
12	Conjunto Refeitório Infantil – 8 Lugares	32	R\$ 5.400,00	R\$ 172.800,00

R\$ 3.705.171,16 (três milhões, setecentos e cinco mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da presente data, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 3.705.171,16 (três milhões, setecentos e cinco mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos). Itaboraí, 14 de maio de 2026. Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - matrícula: 57.359; CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 39.882.029/0001-80 - Eduardo Curty Carvalho

vos, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 176.809,08 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e oito centavos). Itaboraí, 21 de maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166. JRX Participações Ltda. - Locador

Termos:

Termo De Execução De Obra Elétrica. São Partes no presente instrumento particular: MUNICIPIO DE ITABORAÍ neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente Interessada e, de outro lado, AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente Executora. e ambas, em conjunto, doravante denominadas de Partes; Resolvem as PARTES celebrar o presente Termo de Execução de Obra ("TERMO") em conformidade com as seguintes cláusulas e condições: DO OBJETO DO TERMO: O presente Termo tem por objeto a realocação de diversos postes na Av. 22 de Maio, ordem de serviço A052637033, conforme o orçamento constante no Anexo I. Caso seja exigida alguma mudança no projeto constante do orçamento de conexão, por ocasião da expedição da licença [N/A] e/ou da autorização [N/A], e ou da aprovação de projeto de entrada de energia, ou ainda, caso a expedição da licença e/ou aprovação pelo Órgão Ambiental ocorra em prazo superior a 6 (seis) meses contados da assinatura do Termo, as Partes acordam desde já que o orçamento de conexão será revisado proporcionalmente ao impacto comprovado, devendo a Distribuidora disponibilizar à Interessada, os novos termos e

Termo Aditivo:

2º termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Sempgov nº 054/2025, que entre si celebram o Município De Itaboraí, neste ato representado pela Presidente, a Ilma. Sra. Analice Paulo Rangel Ferreira, como locatário, JRX Participações Ltda. Processo SEI nº 31000021/2026-13. objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel Sempgov nº 54/2025 para implantação da Nova Sede da SEMSA, situado à Av. 22 de Maio, 5990, Condomínio Enterprise, Bloco I., Salas 601 e 602 – Centro - Itaboraí/RJ. da vigência: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 30/05/2026 e término previsto para 29/05/2027, contados a partir da assinatura deste termo aditivo, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo locatário, na forma e nos casos previstos em Lei. Do Reajuste: Fica reajustado o valor mensal do aluguel para R\$14.734,09 (quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais e nove centa-

Marcelo Delaroli
Prefeito

Elber Corrêa da Silva
Vice-Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Magno Monteiro Fortes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata
Secretário Municipal de Obras

Ramon Vieira Fausto Santos
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva
Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Presidente da Conserlimpi



condições proporcionalmente ao impacto apurado e as evidências que justifiquem a revisão das condições contratuais impactadas, incluindo, mas não se limitando aos valores, prazos de execução e demais condições que tiverem que ser revisadas. Ocorrendo as modificações relatadas no *caput*, deverão ser celebrados os aditivos necessários para a devida adequação do presente Termo às novas condições necessárias ao início da obra. Havendo qualquer alteração de valores oriundos da execução deste Termo, as Partes se comprometem a

regularizar as eventuais pendências financeiras existentes por meio de termo aditivo contratual. **DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA:** Este Termo vigorará, a contar da data de sua assinatura, por 120 (cento e vinte) dias, prazo previsto para conclusão da obra, objeto do presente Termo, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais nas hipóteses e condições previstas no artigo 105 da Lei 14.133/2021. A Distribuidora deverá concluir a obra no prazo assinalado no quadro adiante,

contado a partir: (i) da aprovação do orçamento prévio, nos casos de atendimento gratuito do Grupo B, em que não exista necessidade de devolução do contrato assinado; ou (ii) devolução dos contratos assinados pelo consumidor e demais usuários e, caso aplicável, pagamento dos custos constantes no orçamento pela Interessada, desde que a mesma tenha apresentado todas as informações de sua responsabilidade na forma da legislação e das normas aplicáveis e a obra não esteja suspensa:

Opção	Prazo (dias)	Tipo de Obra
()	30 (trinta)	Desde que satisfeitos de forma conjunta, os seguintes requisitos: i. Unidades consumidoras do Grupo A; ii. Potência instalada até 140 140 kW; iii. Unidade consumidora localizada em área urbana; iv. Unidade consumidora com distância até a rede de distribuição mais próxima até 150 metros e v. Não haja a necessidade de realização de obras de ampliação, de reforço ou de melhoria no sistema de distribuição existente.
()	60 (sessenta)	Desde que satisfeitos de forma conjunta, os seguintes requisitos: i. Conexão em tensão menor que 2,3 kV; e ii. Obras para conexão contemplando a ampliação, reforço ou melhoria na rede de distribuição aérea em tensão até 2,3 kV, incluindo as obras de instalação ou substituição de posto de transformação, ainda que necessária a substituição de poste ou estruturas de rede em tensão maior ou igual a 2,3 kV;
(X)	120 (cento e vinte)	Desde que satisfeitos de forma conjunta, os seguintes requisitos: i. Conexão em tensão menor que 2,3 kV ou em tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69kV; ii. Obras para conexão contemplando a ampliação, reforço ou melhoria com dimensão de até um quilômetro na rede de distribuição aérea de tensão maior ou igual a 2,3 kV, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente e, se for o caso, as obras referentes ao prazo de 60 dias citadas acima; e iii. Não envolver a realização de obras em tensão maior ou igual a 69kV;
()	365 (trezentos e sessenta e cinco)	Desde que satisfeitos de forma conjunta, os seguintes requisitos: i. Conexão em tensão menor que 69kV, não contemplada nos casos referentes aos prazos de 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias citados acima; e ii. Não envolver a realização de obras em tensão maior ou igual a 69kV.
()	()	informar tipo de obra

DO VALOR DAS OBRAS. Na forma da legislação aplicável, especialmente a Resolução ANEEL, a distribuidora aportará o montante de R\$ 18.695,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para realização da obra, compreendendo: (i) o valor do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD); e (ii) outros itens de responsabilidade exclusiva da distribuidora, conforme previsto no Anexo I. Caberá à interessada o pagamento dos valores abaixo, nos termos do artigo 108 da Resolução ANEEL: Haverá valores a serem pagos pela interessada, no montante de R\$ 68.256,73 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), uma vez que o aporte da distribuidora é menor que o valor do orçamento. Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2026. Matheus Da Silva Costa - Ampla Energia E Serviços S.A. Diogo Sperling Dos Santos – Município De Itaboraí

Termo de execução de obra elétrica. São partes no presente instrumento particular: Município De Itaboraí, órgão público do Poder Executivo Municipal com sede na cidade Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, no endereço Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.741.080/0001-55, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente interessada e, de outro lado, Ampla Energia E Serviços S.A, empresa com sede na cidade Rio De Janeiro, Estado do RJ, no endereço Avenida Oscar Niemeyer, Nº 2000, Bloco 01, Sala 701, Parte, Aqwa Corporate, Santo

Cristo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente executora, e ambas, em conjunto, doravante denominadas de partes; **DO OBJETO DO TERMO:** O presente termo tem por objeto a realocação de diversos postes na Av. 22 de Maio, ordem de serviço A054288454, conforme o orçamento constante no Anexo I. Caso seja exigida alguma mudança no projeto constante do orçamento de conexão, por ocasião da expedição da licença [N/A] e/ou da autorização [N/A], e ou da aprovação de projeto de entrada de energia, ou ainda, caso a expedição da licença e/ou aprovação pelo Órgão Ambiental ocorra em prazo superior a 6 (seis) meses contados da assinatura do termo, as partes acordam desde já que o orçamento de conexão será revisado proporcionalmente ao impacto comprovado, devendo a distribuidora disponibilizar à interessada, os novos termos e condições proporcionalmente ao impacto apurado e as evidências que justifiquem a revisão das condições contratuais impactadas, incluindo, mas não se limitando aos valores, prazos de execução e demais condições que tiverem que ser revisadas. Ocorrendo as modificações relatadas no *caput*, deverão ser celebrados os aditivos necessários para a devida adequação do presente termo às novas condições necessárias ao início da obra. Havendo qualquer alteração de valores oriundos da execução deste termo, as partes se comprometem a regularizar as eventuais pendências financeiras exis-

tentes por meio de termo aditivo contratual. **DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA:** Este termo vigorará, a contar da data de sua assinatura, por 120 (cento e vinte) dias, prazo previsto para conclusão da obra, objeto do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais nas hipóteses e condições previstas no artigo 105 da Lei 14.133/2021. A distribuidora deverá concluir a obra no prazo assinalado no quadro adiante, contado a partir: (i) da aprovação do orçamento prévio, nos casos de atendimento gratuito do Grupo B, em que não exista necessidade de devolução do contrato assinado; ou (ii) devolução dos contratos assinados pelo consumidor e demais usuários e, caso aplicável, pagamento dos custos constantes no orçamento pela interessada, desde que a mesma tenha apresentado todas as informações de sua responsabilidade na forma da legislação e das normas aplicáveis e a obra não esteja suspensa:





Opção	Prazo (dias)	Tipo de Obra
()	30 (trinta)	Desde que satisfeitos de forma conjunta, os seguintes requisitos: i. Unidades consumidoras do Grupo A; ii. Potência instalada até 140 140 kW; iii. Unidade consumidora localizada em área urbana; iv. Unidade consumidora com distância até a rede de distribuição mais próxima até 150 metros e v. Não haja a necessidade de realização de obras de ampliação, de reforço ou de melhoria no sistema de distribuição existente.
()	60 (sessenta)	Desde que satisfeitos de forma conjunta, os seguintes requisitos: i. Conexão em tensão menor que 2,3 kV; e ii. Obras para conexão contemplando a ampliação, reforço ou melhoria na rede de distribuição aérea em tensão até 2,3 kV, incluindo as obras de instalação ou substituição de posto de transformação, ainda que necessária a substituição de poste ou estruturas de rede em tensão maior ou igual a 2,3 kV;
(X)	120 (cento e vinte)	Desde que satisfeitos de forma conjunta, os seguintes requisitos: i. Conexão em tensão menor que 2,3 kV ou em tensão maior ou igual a 2,3 kV e menor que 69kV; ii. Obras para conexão contemplando a ampliação, reforço ou melhoria com dimensão de até um quilômetro na rede de distribuição aérea de tensão maior ou igual a 2,3 kV, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente e, se for o caso, as obras referentes ao prazo de 60 dias citadas acima; e iii. Não envolver a realização de obras em tensão maior ou igual a 69kV;
()	365 (trezentos e sessenta e cinco)	Desde que satisfeitos de forma conjunta, os seguintes requisitos: i. Conexão em tensão menor que 69kV, não contemplada nos casos referentes aos prazos de 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias citados acima; e ii. Não envolver a realização de obras em tensão maior ou igual a 69kV.
()	()	informar tipo de obra

DO VALOR DAS OBRAS: Na forma da legislação aplicável, especialmente a Resolução ANEEL, a distribuidora aportará o montante de R\$ 29.526,11 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e onze centavos) para realização da obra, compreendendo: (i) o valor do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD); e (ii) outros itens de responsabilidade exclusiva da distribuidora, conforme previsto no Anexo I. Caberá à interessada o pagamento dos valores abaixo, nos termos do artigo 108 da Resolução ANEEL: Haverá valores a serem pagos pela interessada, no montante de R\$ 53.275,96 (Cinquenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), uma vez que o aporte da distribuidora é menor que o valor do orçamento. Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2026. Matheus Da Silva Costa - Ampla Energia E Serviços S.A; Diogo Sperling Dos Santos – Município De Itaboraí

Ordem de reinício dos serviços:

Processo: 1201/2023. Licitação: Tomada de Preços n.º 05/2023 - PMI. Objeto: Reforma do teatro municipal João Caetano. Autorizo de início: 17 de abril de 2026. Prazo: A execução dos serviços será de 2 (dois) meses. Valor da Contratação: R\$ 1.334.967,17 (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMOB N.º 87/2023, datado de 17/11/2023, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI a reiniciar a execução dos serviços, a partir da data definida acima objeto do contrato. Itaboraí, 17 de abril de 2026. Bruno Vieira da Mata - Secretário Municipal de Obras - Matrícula 59.827; Fernando Jacobina Gatti Dias Lima - Zoe Empreendimentos Ltda - Cnpj: 27.698.089/0001-68. Thiago Dias Trugilho - Fiscal Titular - Matrícula 49.780. Vanessa Rodrigues Coutinho - Fiscal Titular - Matrícula 25.231

Atas:

Ata de N° 94 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Itaboraí, realizada em nove de abril de dois mil e vinte e seis, de forma presencial às quatorze horas e treze minutos, a presente reunião acontece com a participação dos Conselheiros: Marcilene Almeida (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Valdenize Ramos de Souza (Secretaria Municipal de Educação), Ana Cláudia de Oliveira Basílio (Secretaria Municipal de Fazenda), Alcideineia da Conceição Vilela (Secretaria Municipal de Saúde), Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard (Secretaria Municipal de Transportes), Cláudia Góes (Procuradoria Geral do Município), Lilian Vila Neves (Associação Maior Idade de Itaboraí), Márcia Garcia Dias (ILPI Residencial Novo Tempo), Edilene Maciel de Sousa (ILPI República da Terceira Idade). PAUTA: 1. Dar ciência do E-mail da Alvorada Clínica de Reabilitação (em resp. ao Ofício n° 24/2026), conforme denúncia n° 14/2026 realizada no dia 23/02/2026, encaminhada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEPI; 2. Dar ciência do relatório de visita técnica (Recanto Imperial Lar dos Idosos Ltda); 3. Dar ciência no Ofício n° 172/2026 - PJIP-DNIT; 4. Dar ciência da Denúncia n° 19/2026 e n° 20/2026 (realizadas no dia 25/03/2026); 5. Dar ciência do relatório de visita técnica (Casa de Repouso Pro Servir); 6. Dar ciência do Ofício n° 651/2026 - SEMDS/ Gestão SUAS/ PSE/ CREAS (em resposta ao Ofício n° 07/2026 - CMDI); 7. Dar ciência da Denúncia n° 21/2026 (realizada no dia 31/03/2026) Unidade de Saúde de Cabuçu; 8. Dar ciência da Denúncia n° 22/2026 (realizada no dia 01/04/2026); 9. Dar ciência da Denúncia n° 23/2026 e n° 24/2026 (realizadas do dia 06/04/2026); 10. Outros assuntos; A Presidente declara aberta a reunião ressaltando que houve quórum. Iniciada a reunião às quatorze horas e treze minutos, esta foi aberta pela Presidente Márcia Garcia Dias. 1. Procedeu-se à leitura do E-mail da Alvorada Clínica de Reabilitação (em resp. ao Ofício n° 24/2026-CMDI, conforme denúncia n° 14/2026 realizada no dia

23/02/2026), encaminhada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEPI, para ciência dos Conselheiros presentes. A vice-presidente Edilene ressaltou que, imediatamente após a ciência da denúncia recebida pelo Colegiado, foi deliberado que a Secretária Executiva, encaminhasse o Ofício de n° 24/2026, à Alvorada Clínica de Reabilitação, para obter informações sobre o referido idoso. Conforme resposta encaminhada pela clínica, o idoso não se encontra acolhido na clínica supracitada e que o mesmo retornou para sua residência, e nos informou o telefone de contato de sua esposa, para a confirmação da mesma. A Secretária Executiva fez o uso da palavra ressaltando que entrou em contato telefônico com a esposa do referido idoso, e foi informada que o idoso estava em sua residência, que estava bem e iria para residência da irmã do mesmo. Diante dos fatos relatados a Vice-presidente Edilene sugeriu que, o e-mail de resposta da referida clínica e os relatos após o contato com a esposa do idoso realizado pela Secretária Executiva fossem encaminhados ao CEDEPI, considerando que a Vice-presidente poderia ficar com responsabilidade de encaminhar a resposta ao CEDEPI. A proposta foi aprovada pelos Conselheiros presentes. 2. A presidente fez a leitura do relatório da visita técnica à ILPI Recanto Imperial Lar dos Idosos Ltda para ciência dos Conselheiros presentes. Após a ciência do relatório de visita técnica, o Colegiado deliberou pela Certificação do Conselho à referida Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, ressaltando que será marcada uma nova visita técnica à Instituição de Longa Permanência para idosos, até o mês de agosto de 2026. 3. Procedeu à leitura do Ofício n° 172/2026 - PJIPDNIT, cujo conteúdo foi apresentado para ciência dos Conselheiros presentes. Conforme a solicitação da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo de Niterói, acerca do funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI clandestina e referente ao idoso que estava na Instituição. A presidente sugeriu que a Secretária Executiva enviasse um ofício junto ao



Centro Especializado de Assistência Social (CREAS), solicitando informações quanto ao funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI clandestina, bem como, referente ao idoso que estava na Instituição, pois a proprietária da Instituição estava aguardando o processo de curatela na Justiça do idoso em tela. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 4. Procedeu-se à leitura da denúncia nº 19/2026 e nº 20/2026, realizadas no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e seis de forma presencial na sala deste Conselho. Conforme os relatos da denúncia nº 19/2026, o referido idoso tem esposa, tem filhos, porém com inexistência de vínculos afetivos e ausência de convivência familiar, devido ter se divorciado da sua primeira esposa há mais de vinte anos atrás, e o idoso não cultivou laços familiares com os mesmos. Sendo que, o idoso foi acolhido pela irmã que também é idosa e não tem condições de cuidar do idoso devido às condições graves de saúde em que o idoso se encontra. Diante dos fatos relatados na denúncia nº 20/2026 considerando a situação da referida idosa, a qual é casada, possui uma filha e foi diagnosticada com Alzheimer, verifica-se que seu esposo não dispõe de condições adequadas para lhe prestar os cuidados necessários. Diante desse contexto, a Vice-presidente Edilene e a Conselheira Cláudia Góes sugeriram o encaminhamento de ambos os casos ao Ministério Público, com a finalidade de cientificar o referido órgão acerca das denúncias apresentadas, para adoção das providências cabíveis. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 5. A presidente fez a leitura do relatório da visita técnica à ILPI Casa de Repouso Pro Servir Ltda para ciência dos Conselheiros presentes. Após a ciência do relatório da visita técnica, o Colegiado deliberou pela Certificação do Conselho à referida Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, ressaltando que será marcada uma nova visita técnica à Instituição de Longa Permanência, até o mês de agosto de 2026. 6. Procedeu à leitura do Ofício nº 651/2026 - SEMDS/ Gestão SUAS/PSE/ CREAS (em resposta ao Ofício nº 07/2026 - CMDI), cujo conteúdo foi apresentado para ciência dos Conselheiros presentes. Conforme o relatório enviado, pela Assistente Social responsável, constatou-se que, embora a mesma tivesse realizado contato telefônico com a responsável pela idosa, a visita domiciliar destinada à averiguação da situação da idosa em tela não obteve êxito, em virtude da ausência de moradores na residência no momento da diligência. Diante do exposto, a Presidente sugeriu que a Secretária Executiva procedesse ao encaminhamento de novo ofício ao CREAS, solicitando a realização de nova visita técnica, com a finalidade de promover a devida averiguação dos fatos noticiados, bem como da situação em que a referida idosa se encontra. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 7. Procedeu-se a leitura da Denúncia nº 21/2026 (realizada no dia 31/03/2026) Unidade de Saúde de Cabuçu. Cujo conteúdo foi apresentado para ciência dos Conselheiros presentes. Diante dos fatos relatados conforme a denúncia referente ao idoso em tela, a Secretária Executiva ressaltou que a referida denúncia também foi recebida pelo Conselho enviada pela SEMDS/Gestão SUAS/PSB/PSE/CRAS Cabuçu, por meio do Ofício nº 481/2026. E foi deliberado pelo colegiado conforme ATA nº 93, que mediante o caso do referido idoso que se encontra em vulnerabilidade social e fragilidade de rede de apoio familiar, que fosse enviado um Ofício à Secretaria Municipal de Saúde/ Saúde do Idoso, bem como ao SAD (Serviço de Atenção

Domiciliar) e ao Centro Especializado de Assistência Social (CREAS), e que os mesmos foram encaminhados. A presidente fez uso da palavra ressaltando que diante dos fatos relatados da situação do referido idoso, encaminhados ao Conselho pelos referidos equipamentos, para ciência e providências cabíveis, o Conselho aguarda as devolutivas dos mesmos quanto ao acompanhamento ao idoso em tela. A proposta foi aprovada pelos Conselheiros presentes. 8. Procedeu-se à leitura da Denúncia nº 22/2026, realizada no dia primeiro de abril de dois mil e vinte e seis. Cujo conteúdo foi apresentado para ciência dos Conselheiros presentes. Diante da situação apresentada na referida denúncia, constatou-se que a idosa se encontra em situação de vulnerabilidade social, uma vez que reside sozinha, não possui filhos e conta apenas com o auxílio eventual de familiares para os cuidados necessários. Conforme relatado, a mesma possui aproximadamente 23 sobrinhos, sendo que os cuidados vêm sendo prestados por uma sobrinha e pela esposa de um dos sobrinhos. Entretanto, a sobrinha responsável informou não possuir mais condições de continuar exercendo os cuidados necessários à idosa, tampouco viabilidade para contratação de cuidadora, em razão das condições insalubres da residência, ocasionadas pela grande quantidade de animais mantidos no imóvel, circunstância que expõe a idosa a riscos à saúde e possível contaminação. Diante dos fatos narrados na denúncia, a Presidente sugeriu que fossem adotadas as providências cabíveis, mediante encaminhamento aos órgãos competentes, para averiguação da situação e adoção das medidas necessárias à garantia da proteção e dos direitos da referida idosa. Diante dos relatos da referida denúncia a Presidente sugeriu que a Secretária Executiva encaminhasse o caso a Secretaria Municipal de Saúde/ Saúde do Idoso, para o acompanhamento da saúde da idosa, conforme seus direitos garantidos por lei, a Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária/ Zoonoses, para providências cabíveis quanto aos animais em sua residência e ao Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) para averiguação dos fatos e o acompanhamento a idosa em tela. A proposta foi aprovada por unanimidade pelo Colegiado. 9. Procedeu-se à leitura da Denúncia nº 23/2026 e nº 24/2026, realizadas no dia seis de abril de dois mil e vinte e seis. Cujo conteúdo foi apresentado para ciência dos Conselheiros presentes. Diante dos relatos apresentados na denúncia nº 23/2026, a Presidente sugeriu que o caso fosse encaminhado ao Ministério Público, para averiguação das supostas violações de direitos do idoso supracitado. Foi relatado na denúncia nº 24/2026, pela filha do referido idoso que solicita uma vaga na Instituição de Longa Permanência para Idosos Dr. Augusto Senna, Instituição Municipal. A Presidente sugeriu que a Secretária Executiva realizasse contato com a filha do idoso, a fim de informá-la de que o caso em questão não se insere na competência deste Conselho, tendo em vista que o idoso não é munícipe de Itaboraí. Ademais, orientou-se que a mesma procurasse o CRAS ou o CREAS do município de residência do referido idoso, para as providências e acompanhamentos cabíveis. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 10. A Presidente fez uso da palavra ressaltando a importância de fazer algumas atualizações no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e solicitou que a Conselheira Cláudia Góes fizesse uma análise do mesmo. A Conselheira Ana Cláudia da Secretaria Municipal de Fazenda sugeriu que fosse marcada uma reunião extraordinária para tratar especificamente deste assunto. A proposta foi aprovada pelos Conselheiros presentes. 11. A Presidente ressaltou a

importância de encaminhar um Ofício de Reiteração dos ofícios encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Social, solicitando informações acerca do andamento do processo licitatório referente aos coletes para o Conselho. A proposta foi aprovada pelo Colegiado. 12. A Presidente fez uso da palavra ressaltando ao colegiado a necessidade de discutir os assuntos inerentes à Eleição de 2026/2028, e a Conselheira Marcilene fez a leitura do Regimento Interno do Conselho em virtude de um questionamento apresentado pelo colegiado referente aos assentos do Conselho. Após a leitura do Regimento Interno especificamente o Art. 5º que se refere ao mandato dos Conselheiros que terá duração de 2 (anos), permitida uma única recondução, por igual período e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo, a critério de sua representação, e o colegiado presente na reunião decidiu por unanimidade a recondução por mais 2 anos, considerando que houve manifestação das Conselheiras Edilene Maciel de Sousa e Márcia Garcia Dias que ambas não teria interesse de participar de um novo processo eleitoral, caso viesse ocorrer. A Presidente fez uso da palavra, agradecendo à presença de todos os Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e quarenta e oito minutos. Eu, Elane Cristina da Silva Lima Motta, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que será assinada pela Presidente e demais presentes. Elane Cristina da Silva Lima Motta - Mat. 58276 - Secretária Executiva

Resolução:

Resolução (FMS) Nº 013/2026. Ato De Designação Do Fiscal. O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. Resolve: Art. 1º - Designar o servidora Maira Do Nascimento Soares, ocupante de cargo público, mat. nº 53.911, CPF nº xxxxxx.767-50, para exercer a função de Fiscal De Contrato, decorrente dos Processos nº 4074/2022, 4075/2022, 4076/2022, 4077/2022, 4078/2022, 1403/2024, 1921/2024, 1922/2024, 1923/2024, 4918/2023, 4919/2023, 4920/2023, 4955/2023, 4957/2023, 3104/2024, 1396/2024, 1397/2024, 1151/2024, 1150/2024, 2716/2024, 2401/2024, 2717/2024, 3253/2024, 31.000028/2024-65, 31.000009/2024-39, 31.000046/2025-28, 31.000051/2025-31, 31.00007/2025-67, 3254/2024, 3256/2024, 31.000070/2025-67, 31.000086/2025-70, 31.000105/2025-68 e 31.000108/2028-00 relativos à aquisição de medicamentos para suprir as unidades básicas da secretaria municipal de saúde de Itaboraí, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidora Renata Alves Pereira, ocupante de cargo público, mat. nº 47.579, CPF nº xxxxxx.922-04, para exercer a função de fiscal substituto. Art. 2º - Designar, também, a servidora Danielle Do Amparo Macedo, ocupante de cargo público, mat. 51.282, CPF nº xxxxxx.307-27, para exercer a função de gestor do contrato, decorrente do Processo 2401/2024, relativo à aquisição de medicamentos para suprir as unidades básicas da secretaria municipal de saúde de Itaboraí, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidora Simone Dos Santos Sampaio, ocupante de cargo público, mat. 52.629, CPF nº xxxxxx.077-22, para exercer a função de gestora



substituto. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 08 de maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

Resolução SEMGOV Nº 012/2026. Ato De Designação De Fiscal E De Gestor. O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. Resolve: Art. 1º - Designar o servidor Guilherme Claudino Borges, ocupante de cargo público, mat. nº 59.158, CPF nº XXXXXX.037-50, para exercer a função de Fiscal do Processo nº 0010.000108/2026-21 - Inexigibilidade de Licitação - PMI - Fornecimento de energia elétrica para as instalações da Secretaria Municipal de Governo, situadas na Avenida 22 de Maio nº 5.990, Bloco 1, Ala "B", salas 701 e 702 (Enterprise Corporate), sob responsabilidade deste município, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 2º - Designar também o servidor Rafael De Souza Vieira De Moraes, ocupante de cargo público, mat. nº 44.770, CPF nº XXXXXX.547-08, para exercer a função de

Gestor do Processo nº 0010.000108/2026-21 - Inexigibilidade de Licitação - PMI - Fornecimento de energia elétrica para as instalações da Secretaria Municipal de Governo, situadas na Avenida 22 de Maio nº 5.990, Bloco 1, Ala "B", salas 701 e 702 (Enterprise Corporate), sob responsabilidade deste município, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos a partir de 21 de maio de 2026. Itaboraí, 25 de maio de 2026. Diogo Cabral de Andrade - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 57.353

Termo de Retificação:

Termo de retificação. RETIFICAÇÃO referente ao texto e anexos do Decreto nº 091, de 21 de maio de 2026, publicado em 21 de maio de 2026 no DOE-ITA, edição nº 97 - ano VIII. Onde se lê: R\$ 2.998.801,63 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). Leia-se: R\$ 2.998.801,62 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Onde se lê: R\$ 52.801,63 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). Leia-se: R\$ 52.801,62 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). Itaboraí, 25 de maio de 2026. Sergio Foster Perdigão - Secretário Municipal de Planejamento - Matrícula nº 57.352

Termo de retificação processo: 2895/2022.ASSUNTO: Locação de containers para instalação da base descentralizada SAMU em Manilha. Em decorrência de falha material, o 2º Termo Aditivo ao contrato FMS nº 107/2023 e o 3º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 107/2026, ambos referente ao processo 2895/2022, foi submetido à publicação no DOITA nº 227 Ano VIII de 28/04/2026, contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: "(...)na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021(...)"; Leia-se: "(...)na forma prevista na Lei 8.666, de 1993(...)". Itaboraí, 21 de maio de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

Corrigenda:

Portaria nº 1492/2026, publicada no jornal DOE-ITA de 21/05/2026, ed. n.º 97, Ano VIII. Onde se lê: MARIA BEATRIZ DOS SANTOS FREITAS; Leia-se: MARIA BEATRIZ FREITAS DE CARVALHO

ITAPREVI

Portarias:

PT Nº 059/2026 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, resolve conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir da publicação à Servidora IDIMEIA DO NASCIMENTO MONTES DE SOUZA, matrícula nº 7273, cargo de Servente de Limpeza, Nível I, Referência J, do Quadro Permanente desta Municipalidade,

tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000131/2026-55 e em conformidade com o que estabelece o Art. 41 § 1º da LC. 292/2023 c/c Art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c Art. 1º, § 5º da Lei.10.887/2004 com proventos mensais de R\$ 1.601,90 (mil, seiscentos e um reais e noventa centavos). Itaboraí, 18 de maio de 2026. CARLOS HENRIQUE CARDOSO DA PAIXÃO, Presidente do ITAPREVI.

Autorização de contratação direta:

Processo SEI nº 0017.000121/2026-10. Objeto: Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO

DA OFERTA DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O ITAPREVI, conforme condições detalhadas no Termo de Referência constante neste processo. Nos termos do Artigo 72, Inciso VIII da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Artigo 2º, Incisos X e XI do Decreto Municipal nº 104 de 19 de abril de 2024, AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA – CNPJ Nº 12.942.180/0001-00, com o valor global de R\$ 1.852,20 (Um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Itaboraí, 25 de maio de 2026. Carlos Henrique Cardoso da Paixão. Presidente do ITAPREVI. Matrícula 1214 – C

